



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.247, DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.

Cria o Centro Ocupacional Municipal Dr. Silvio Ribeiro e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o "Centro Ocupacional Municipal Dr. Silvio Ribeiro", com o objetivo de prestar atendimento e ocupação à meninos e meninas de rua na faixa etária de 06 a 17 anos.-

Art. 2º - São criados os cargos em comissão a seguir especificados e que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei nº 2.730, de 14.11.1990, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>COEFICIENTE - URM</u>
- Instrutores de Menores	11	CC-11	13,00
- Secretário	01	CC-11	13,00
- Motoristas	02	CC-10	15,00
- Serventes	04	CC-12	10,30

Parágrafo Único - **V e t a d o .-**

Art. 3º - É criado o cargo de função gratificada de "Coordenadora do Centro Ocupacional", Padrão FG-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

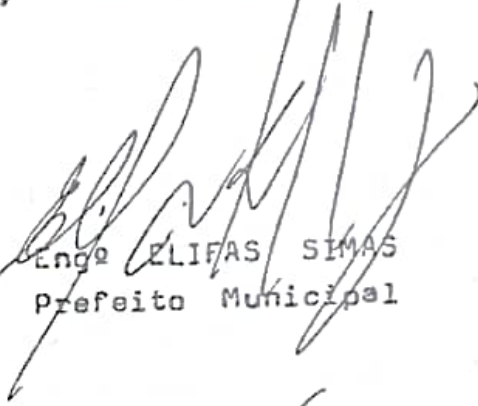
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....
Art. 5º - O Executivo Municipal estabelecerá, por Decreto, o Regulamento de funcionamento do Centro Ocupacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 1994.




Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: ,


Bel. HELIO SIMAS
Secretário M. de Administração